

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



www.guaira.sp.gov.br e-mail:compras.pmguaira@gmail.com

JUSTIFICATIVA PARA A *A CONTRATAÇÃO DE CLINICA TERAPEUTICA PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL; PROCESSO: 1001365-34.2017.8.26.0210; PROCESSO: 1001474-48.2017.8.26.0210,COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Considerando a solicitação do Secretário de Saúde do Município de Guaíra/SP, Sr. JorgeUatanabi do Prado, datado de 04 de julho de 2017, e por determinação do Sr. Prefeito Municipal, necessário se faz a aquisição de internação para tratamento de dependência química de álcool e/ou drogas, que este resulta, está em andamento no departamento de compras um licitação para credenciar novas clinicas para o tratamento de dependência química de álcool e/ou drogas, conforme descrito acima, conforme cotações em anexos, justificando: Processo Físico: 1001365-34.2017.8.26.0210; Processo Físico: 1001474-48.2017.8.26.0210.

A aquisição de clinica terapêutica será feita através da empresa:

* CENTRO TERAPEUTICO NOVO RECOMEÇO LTDA - EPP, CNPJ
nº 21.727.315/0001-05, no valor de R\$ 14.400,00;

A administração pública municipal, com base também no respectivo Parecer Jurídico e Visto do Prefeito, resolveu fazer a aquisição com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Guaíra, 06 de Julho de 2017.

André Luiz Domingues Diretor Depto. de Compras



Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



www.guaira.sp.gov.br e-mail:compras.pmguaira@gmail.com

Dispensa de Licitação nº 35/2017

Vistos

O Secretário de Saúde solicitou a aquisição de internação para tratamento de dependência química de álcool e/ou drogas, que este resulta, esta em andamento no departamento de compras um licitação para credenciar novas clinicas para o tratamento de dependência química de álcool e/ou drogas, conforme descrito acima, conforme cotações em anexos, justificando; Processo Físico: 1001365-34.2017.8.26.0210; Processo Físico: 1001474-48.2017.8.26.0210.

A assessoria jurídica através do Parecer Jurídico opinou pela contratação da empresa:

* CENTRO TERAPEUTICO NOVO RECOMEÇO LTDA-EPP, CNPJ
nº 21.727.315/0001-05, no valor de R\$ 14.400,00;

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. ____ justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa do Secretário de Saúde do Município, esclarecendo e fundamentando a necessidade de - *A CONTRATAÇÃO DE CLINICA TERAPEUTICA PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL; PROCESSO: 1001365-34.2017.8.26.0210; PROCESSO: 1001474-48.2017.8.26.0210.

O Art. 24, IV da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

"Art. 24.É dispensável a licitação:

(...)

IV-

noscasosdeemergênciaoudecalamidadepública, quandocara cterizadaurgênciadeatendimentodesituação que possao casio narprejuízo ou comprometera segurança de pessoas, obras, ser viços, equipamento se outros bens, públicos ou particulares, es omente para os bens necessários ao atendimento da situação em ergencialou calamitos ae para as parcelas de obras eserviços que possam ser concluídas no prazomáximo de 180 (cento e o itento de situação en especialou calamitos ae para as parcelas de obras eserviços que possam ser concluídas no prazomáximo de 180 (cento e o itento de situação en estado de situação en especialou calamitos ae para as parcelas de obras eserviços que possam ser concluídas no prazomáximo de 180 (cento e o itento de situação que possa de situação en estado de situações estados en estados en estado de situações en estado de estado de situações en estado de est



Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



www.guaira.sp.gov.br e-mail:compras.pmguaira@gmail.com

a) diasconsecutivoseininterruptos, contados da ocorrência da e mergência ou calamidade, veda da aprorrogação dos respectivos contratos;"

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Secretário de Saúde do Município de Guaíra/SP, e o faço para AUTORIZAR, dispensado de licitação, a CONTRATAÇÃO DE CLINICA TERAPEUTICA PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL; PROCESSO: 1001365-34.2017.8.26.0210; PROCESSO: 1001474-48.2017.8.26.0210.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 06 de Julho de 2017.

Renato César Moreira Prefeito do Município de Guaíra



Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



www.guaira.sp.gov.br e-mail:compras.pmguaira@gmail.com

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE CLINICA TERAPEUTICA PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL; PROCESSO: 1001365-34.2017.8.26.0210; PROCESSO: 1001474-48.2017.8.26.0210, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Cuida-se da presente aquisição de internação para tratamento de dependência química de álcool e/ou drogas, sobre estado de urgência, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor de: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a aquisição que será feita através do Parecer Jurídico opinou pela contratação da empresa:

* CENTRO TERAPEUTICO NOVO RECOMEÇO LTDA – EPP, CNPJ nº 21.727.315/0001-05, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei n. 8666/93 e suas alterações para aquisição de internação para tratamento de dependência química de álcool e/ou drogas, com fundamento no Parecer Jurídico e no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso IV, conforme documentação anexa ao Processo nº 104/2017, Dispensa de Licitação nº35/2017.

Assim deliberei, acolhendo parecer emitido pela Assessoria Jurídica, Justificativa do Diretor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra-SP, 06 de Julho de 2017.

Renato César Moreira Prefeito do Município de Guaíra